



PROCESSO N.º 84/05
 PARECERES N.ºs 84/05

Fis. n.º 02
 Proc. 84/05
 Presidente

Prefeitura Municipal de Assis
 Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 13 de abril de 2005.

Ofício D.A. Nº 62/2005
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 036/2005.

59/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número 1425 Data 18.04.05
 Horário 10:50
 Responsável

Senhor Presidente,

Mediante o incluso Projeto de Lei nº 36/2005 que ora encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal, o Executivo solicita autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Anual do Município no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cujos recursos para atendimento das despesas, serão provenientes da anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal da Fazenda.

Os recursos serão destinados à Associação de Orquidófilos de Assis para atendimento de suas despesas, principalmente de viagens, quando enaltecem o nome do nosso Município, e ainda para ocorrer com despesas na aquisição de materiais de consumo, devendo a Associação prestar contas à Prefeitura até a data de 31 de janeiro de 2006, nos termos da Resolução nº 02/2002, TCA nº 34.554/026/02.

Esperando contar com o aval dos Digníssimos Senhores Vereadores, externamos a V. Exa. e a eles, protestos de alta consideração.

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Com. Justiça e Cidadania
 Com. Orçamento, Finanças e Cont.
 Câmara Municipal de Assis, 19/04/05
 Chefe do Departamento do Legislativo

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
 Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ
 DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis.
 Assis/SP.





PROCESSO N.º 84/05
 PARECERES N.ºs 84/05

Fis. n.º	<u>03</u>
Proc.	<u>84/05</u>
Presidente	<i>[Signature]</i>

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

57/05

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 13 DE ABRIL DE 2.005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a conceder subvenção social à Associação de Orquidófilos de Assis, para o exercício de 2005, destinado ao pagamento de despesas de viagens e de materiais de consumo diversos, devendo a Associação prestar contas, desse recurso, até a data máxima de 31/01/2006, nos termos da Resolução nº 02/2002, TCA nº 34.554/026/02.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
13.392.0015.2.231	ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	2.200,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.3	DEPARTAMENTO DE RECEITAS		
04.129.00632.012	CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO		
(139) 339039	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R\$	2.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2.005.

[Signature]
ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 84/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 057/ 2.005
PARECER Nº 084/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), os quais serão destinados à cobertura das despesas da Associação de Orquidófilos de Assis, principalmente viagens, bem como despesas de aquisição de material de consumo, devendo prestar a devida conta à Prefeitura.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo está indicando a anulação parcial e ou total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) da dotação orçamentária devidamente especificada.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra respaldo no disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Destarte, o presente Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial da Sessão IX da Lei Orgânica do Município de Assis, que trata especificamente do Processo Legislativo, tendo inclusive indicado recursos suficientes para a sua cobertura.


Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de fevereiro de 2.005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico